

PRÊMIO FUNARTE DE MÚSICA CLÁSSICA CIRCUITO 2010

Publicado no
Diário Oficial da
União em 12 de
abril de 2010

EDITAL

Prêmio Circuito Funarte de Música Clássica

O Presidente da Fundação Nacional de Artes, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto 5.037 de 07/04/2004, publicado no DOU de 08/04/2004, torna público o presente Edital do “PRÊMIO CIRCUITO FUNARTE DE MÚSICA CLÁSSICA”.

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos, em 2010, para a realização de recitais de música de concerto por duos, trios, quartetos ou quintetos, vocais e/ou instrumentais, formados por músicos brasileiros ou radicados no país há no mínimo dois anos.

2. DAS CONDIÇÕES

2.1. Estão habilitados a participar da seleção do PRÊMIO CIRCUITO FUNARTE DE MÚSICA CLÁSSICA pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, cujo estatuto ou contrato social tenha como objeto, o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística - cultural.

Os participantes, a partir de agora identificados como “proponentes” poderão concorrer com até três projetos, com músicos e repertórios diferentes, dos quais apenas um poderá ser selecionado.

É vedada a inscrição neste Edital de membros da Comissão de Seleção, servidores da Funarte ou de servidores do MinC e respectivos terceirizados .

2.3. Os projetos inscritos nesse Edital proporão a realização de, no mínimo, 7 (sete) apresentações para duos e trios e 05 (cinco) apresentações para quartetos e quintetos em pelo menos quatro unidades da federação, excluída aquela em que os artistas propostos tenham domicílio.

2.4. Cada apresentação deverá incluir, no mínimo, 1/3 (um terço) de obras de compositores brasileiros.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão encerradas 45 (quarenta e cinco) dias, após a publicação deste Edital no Diário Oficial da União.

3.2. Serão desconsideradas as inscrições feitas após a data de encerramento.

3.3. Somente serão aceitas inscrições de projetos postados pelo correio através de SEDEX, desconsiderando-se aquelas apresentadas de forma diversa.

Os projetos deverão ser encaminhados para o seguinte endereço:

PREMIO CIRCUITO FUNARTE DE MÚSICA CLÁSSICA

Centro da Música/Funarte

Rua da Imprensa nº 16 sala 1308

Centro – Rio de Janeiro – RJ

CEP: 20030-120

3.5. Os proponentes deverão apresentar descrição detalhada do projeto, contendo:

a) objetivo;

* Este texto
não substitui o
publicado no
D.O.U.

PRÊMIO CIRCUITO FUNARTE DE MÚSICA CLÁSSICA 2010

- b) justificativa;
- c) seu responsável;
- d) o circuito previsto, com locais e datas;
- e) os nomes dos músicos, e, quando for o caso, o nome do conjunto por eles formado;
- f) os programas de concerto propostos;
- g) o currículo, em uma página, de cada músico, e, quando for o caso, do conjunto por eles formado;
- h) fotocópia de comprovante de residência de cada músico;
- i) declaração de cada músico, informando que aceita sua inclusão no circuito e na época previstos e que concorda com o disposto no item 9.8;
- j) orçamento detalhado;
- k) os locais previstos para realização de apresentação em cada cidade, confirmados por manifestação de interesse pelo responsável de cada local, mediante cópia impressa de e-mail que indiquem claramente o remetente, o qual deverá declarar concordância com o disposto no item 9.8;
- l) ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada.

3.6. Os documentos acima referidos deverão ser entregues na ordem em que são citados.

3.7. O comprovante do envio por Sedex documentando a entrega do projeto ao Centro da Música da Funarte, servirá como comprovante de inscrição.

3.8. A Funarte não se responsabiliza por projetos extraviados, não entregues no endereço ou fora do prazo determinados neste Edital.

3.9. O projeto deverá ser entregue na íntegra, não sendo admitidas alterações ou complementações posteriores à entrega.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Os proponentes que tiverem seus projetos selecionados deverão encaminhar para o Centro da Música da Funarte, em no máximo 10 (dez) dias, os documentos necessários para a liberação do recurso, sob pena de desclassificação:

- 4.1.1. a) cópia do CNPJ;
- b) certidão negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- c) cópia autenticada do RG e CPF do representante legal;
- d) cópia do comprovante de endereço em que se encontra estabelecida e de seu representante legal;
- e) cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- f) cópia do termo de posse do representante legal ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- g) envio da agenda definitiva com data, local e horário e carta de confirmação (original em papel timbrado) de cada espaço onde serão realizadas as apresentações;
- h) dados bancários da instituição (banco, agência e conta corrente).

4.2. Para recebimento do recurso, o premiado deverá indicar o banco, a agência e a conta corrente registrada em nome do proponente.

PRÊMIO FUNARTE DE MÚSICA CLÁSSICA 2010

5. DA SELEÇÃO

5.1. Os projetos inscritos serão inicialmente analisados pelo Centro de Música da Funarte, para verificação do atendimento às exigências no que se refere às normas estabelecidas neste Edital.

5.2. Os projetos aprovados nesta fase serão encaminhados para a apreciação da Comissão de Seleção que será composta por 5 (cinco) membros nomeada por Portaria do Presidente da Funarte e coordenada pelo Centro da Música.

5.3. A Comissão de Seleção é soberana, não cabendo veto ou recurso às suas decisões.

5.4. O resultado final com a relação dos contemplados será divulgado no Diário Oficial da União e no Portal da Funarte www.funarte.gov.br.

6. DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO

6.1. São critérios gerais norteadores da avaliação dos projetos a serem contemplados pelo presente Edital:

- a) qualidade e excelência dos projetos;
- b) qualificação dos profissionais envolvidos no projeto;
- b) presença de música brasileira;
- c) clareza dos objetivos e viabilidade de execução da proposta;
- d) relevância da circulação de artistas.

6.2. A Comissão de Seleção poderá estabelecer critérios de avaliação dos projetos a partir destas diretrizes gerais, devendo ao final, apresentar ata com critérios complementares, relação de selecionados e suplentes.

7. DA PREMIAÇÃO

7.1. O Prêmio Circuito Funarte de Música Clássica contemplará, no mínimo, 12 (doze) projetos, cada um no valor máximo de R\$75.000,00, sujeito à tributação prevista na legislação em vigor.

7.2. Os contemplados que estiverem inadimplentes junto ao Cadastro Informativo dos Créditos Quitados do Setor Público Federal (CADIN) serão desclassificados.

7.3. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte do proponente selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observando a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pela Comissão de Seleção;

7.4. O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única depositada diretamente na conta bancária (conta corrente) do contemplado.

7.5. Os recursos para a realização deste Edital correrão pela conta PTRES 13.392.1142.4796.0001 – Fomento a Projetos de Arte e Cultura, no valor de R\$ 1000.000,00.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Os proponentes contemplados obrigam-se a realizar os projetos selecionados até o dia 10 de novembro do corrente ano.

8.2. Os proponentes contemplados comprometem-se a cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir em todo material de divulgação o apoio do Ministério da Cultura e da Fundação Nacional de Artes, obedecendo aos critérios de veiculação

PRÊMIO FUNARTE DE MÚSICA CLÁSSICA 2010

das logomarcas estabelecidas, que estarão à disposição no Portal da Funarte www.funarte.gov.br. Deverão incluir também a expressão: “Este projeto foi contemplado pela Fundação Nacional de Artes – FUNARTE no Prêmio Circuito Funarte de Música Clássica.”

8.3. No cumprimento das disposições constantes no item 8.2, deverão ser obedecidas as normas referentes à legislação eleitoral, no que for pertinente.

8.4. Encaminhar ao Centro da Música da Funarte, com no mínimo de 25 (vinte e cinco) dias de antecedência do início do circuito, a arte das peças gráficas de divulgação para avaliação.

8.5. Eventuais alterações nos projetos selecionados só poderão ser implantadas após autorização do Centro da Música da Funarte.

8.6. Após o prazo estipulado para a execução do projeto, o contemplado deverá encaminhar à Funarte, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório detalhado de sua execução, acompanhado dos seguintes documentos gravados em CD no programa word:

- a) fotos do público e dos músicos no palco;
- b) cópia dos borderôs;
- c) *clipping* com cópias legíveis de matérias publicadas na imprensa.

8.7. O não cumprimento das exigências constantes nos itens dessa cláusula implicará na adoção de medidas judiciais cabíveis e a inscrição do proponente na relação de inadimplentes do Cadastro Informativo dos Créditos Quitados do Setor Público Federal – CADIN.

8.8. O relatório acima citado deverá ser encaminhado para o seguinte endereço:

PREMIO CIRCUITO FUNARTE DE MUSICA CLÁSSICA
Centro da Música/Funarte
Rua da Imprensa nº 16 – sala 1308
Centro – Rio de Janeiro – RJ
CEP: 20030 – 120

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A realização do projeto será acompanhada pelo Centro da Música da Funarte.

9.2. A Funarte poderá solicitar apreciação sobre a realização do projeto aos conjuntos, músicos e instituições que dele participarem.

9.3. A Funarte não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ECAD, OMB, Sindicato dos Músicos, pagamento de direitos autorais etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos seus proponentes.

9.4. O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes do presente Edital;

9.5. O contemplado estará sujeito às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto, ou ainda, pela execução de seu projeto em desacordo com a descrição contida na proposta apresentada à Comissão de Seleção.

9.6. Na ocorrência de qualquer desses casos, o proponente contemplado obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação;

PRÊMIO FUNARTE DE MÚSICA CLÁSSICA 2010

9.7. O presente regulamento ficará à disposição dos interessados no Portal da Funarte www.funarte.gov.br e do MinC www.cultura.gov.br

9.8. O proponente contemplado, além dos músicos e os locais de realização do projeto selecionado autorizarão que os concertos sejam filmados e/ou fotografados por pessoas designadas pela Funarte para fins de registro, divulgação e publicidade, excluída a utilização comercial das fotografias ou filmes resultantes, cabendo ao proponente contemplado providenciar as respectivas autorizações.

9.9. Os projetos não selecionados ficarão à disposição dos interessados no Centro de Música da Funarte, até 40 (quarenta) dias após a divulgação do resultado. A não retirada nesse prazo permitirá a sua inutilização pela Funarte.

9.10. Na hipótese de ocorrerem novas dotações orçamentárias, poderão ser concedidos outros prêmios, desde que observada a ordem de classificação dos suplentes feita pela Comissão de Seleção.

9.11. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Presidência da Funarte, ficando desde logo eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir eventuais questões relativas a este Edital.

9.12. O presente Edital ficará à disposição dos interessados no site da Funarte (www.funarte.gov.br).

Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigentes no país.

Sérgio Duarte Mamberti